

ADENDA AO AVISO

MAR20-S3-2019-100

**Tipologia: QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL RELACIONADA COM O
MEIO AQUÁTICO**

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

O Anúncio MAR20-S3-2019-100 relativo à medida – Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático, carece de ser alterado, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, no seu ponto inicial, no que diz respeito ao prazo limite para apresentação de candidaturas.

Assim, prorroga-se a data limite para apresentação de candidaturas, até ao dia 28 de fevereiro de 2020, pelas 18h00m59s.

Mafra, 6 de janeiro de 2020

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha

**ADENDA AO AVISO
MAR20-S3-2019-100**

**Tipologia: QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL RELACIONADA COM O
MEIO AQUÁTICO**


Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

O Anúncio MAR20-S3-2019-100 relativo à medida – Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático, carece de ser alterado, ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, no seu ponto inicial, no que diz respeito ao prazo limite para apresentação de candidaturas.

Assim, prorroga-se a data limite para apresentação de candidaturas, até ao dia 10 de janeiro de 2020, pelas 18h00m59s.

Mafra, 19 de novembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão



Joaquim Sardinha

Anúncio de Abertura de Período de Apresentação de Candidaturas

N.º 2/2019/QEP/GAL Ericeira Cascais

Tipologia:

QUALIFICAÇÃO ESCOLAR E PROFISSIONAL

Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto

A submissão de candidaturas ao abrigo do regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, no âmbito da **Qualificação escolar e profissional relacionada com o meio aquático**, é efetuada no período compreendido entre o **dia 1 de outubro e o dia 29 de novembro de 2019**.

Em coerência com o disposto no artigo 11.º do citado Regime de Apoio, a presente abertura rege-se pelos termos e condições seguintes:

1. Legislação Aplicável:

O presente Anúncio não dispensa a consulta de toda a regulamentação e orientações aplicáveis, nomeadamente:

- Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto
- Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro
- Decreto-Lei n.º 137/2014, de 12 de setembro
- Outras orientações técnicas aprovadas pela Autoridade de Gestão e divulgadas no respetivo sítio da internet.

2. Objetivos e prioridades visadas:

Promover o desenvolvimento local e a diversificação das economias das zonas pesqueiras e costeiras através do empreendedorismo, da promoção do emprego sustentável e com qualidade, da promoção da inovação social e criação de respostas a problemas de pobreza e de exclusão social.

3. Tipologia de operações a apoiar:

São suscetíveis de financiamento operações que visem:

- Capacitação de novos atores, incluindo jovens em idade escolar, que realizem atividades ligadas ao meio aquático;
- Melhoria das suas competências e da sua capacidade de adaptação aos contextos de produção, designadamente no âmbito da gestão financeira e do turismo, devidamente certificada;

As operações devem preencher as condições previstas no artigo 5.º regime de apoio aprovado pela Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto.

4. Área geográfica elegível e indicadores de execução material:

A área geográfica elegível corresponde ao território de intervenção do GAL Ericeira Cascais, a saber:

| Concelho | Freguesia |
|----------|--|
| Cascais | União de Freguesias de Cascais e Estoril |
| Mafra | Encarnação Ericeira Santo Isidoro |

| Indicador | Estratégia de Desenvolvimento Local aprovada |
|-------------------------------|--|
| Criação de Postos de trabalho | Criação de Postos de trabalho - 0 |

5. Beneficiários:

Nos termos do artigo 6.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, pode beneficiar de apoios qualquer entidade, singular ou coletiva, do setor público, cooperativo, social ou privado, com ou sem fins lucrativos, que preencha as condições previstas no artigo 7.º do referido Regulamento.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e das fixadas na OTE nº2/2017 e na OTE n.º 2/2018, fixam-se as seguintes regras de elegibilidade das despesas:

| Despesas elegíveis | Despesas não elegíveis |
|--|--|
| Aquisição de serviços de formação profissional que confiram certificação escolar ou profissional | Bens imóveis, incluindo terrenos, bem como automóveis |
| Encargos com formandos (alimentação, transporte e alojamento) em ações de formação certificada, de acordo com os limites que vierem a ser fixados pela Autoridade de Gestão em orientação técnica | Equipamentos em estado de uso |
| Encargos com outro pessoal não docente (pessoal dirigente, técnico, administrativo, bem como outro pessoal envolvido nas fases de conceção, preparação, desenvolvimento, gestão, acompanhamento e avaliação da operação) | Despesas de funcionamento do beneficiário, com exceção das identificadas |



Rendas e alugueres de equipamentos ou instalações

Despesas que visam dar cumprimento a normas europeias, após a data em que as mesmas se tornaram obrigatórias

Aquisição de equipamentos e bens móveis;

Despesas com aquisição, elaboração e reprodução de recursos didáticos, aquisição de livros e de documentação, despesas com materiais pedagógicos

Relativas a divulgação da operação

Realização de seminários, workshops e outros eventos de natureza informativa

Outras despesas consideradas indispensáveis à execução da operação, a avaliar pelo GAL em sede de candidatura

Encargos com Formadores

7. Dotação orçamental:

A dotação orçamental, em termos de apoio público, é de 58.823,53€, dos quais 85% correspondem à comparticipação do Fundo Europeu dos Assuntos Marítimos e das Pescas (FEAMP).

8. Número máximo de candidaturas admitidas por beneficiário:

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

9. Forma e local de apresentação de candidaturas:

As candidaturas são apresentadas online, através do site do Balcão 2020 (<http://balcao.portugal2020.pt>).

10. Critérios de seleção e respetivos fatores, fórmulas, ponderação e critério de desempate:

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram as condições de elegibilidade das operações e dos beneficiários, previstas nos artigos 5.º e 7.º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016, de 5 de agosto, são selecionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Pontuação Final da Operação (PF) para a qual contribuem as apreciações seguintes:

- AT = Análise Técnica – valoriza a qualidade técnica objeto da operação;
- AF = Análise Económica e Financeira – valoriza a viabilidade do investimento;

- AE = Análise Estratégica - valoriza a contribuição da operação para os objetivos da EDL.

A fórmula a aplicar depende do valor do investimento da operação, assim:

- Para operações de investimento elegível superior ou igual a 50.000€ é aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,20AT + 0,20AF + 0,6AE$$

- Para operações de investimento elegível inferiores a 50.000€, ou apresentados por entidades públicas ou por empresários em nome individual, a AF não é exigível, sendo aplicada a seguinte fórmula:

$$PF = 0,4AT + 0,6AE$$

São excluídas as candidaturas que obtenham menos de 50 pontos na pontuação final (num total de 100) ou 0 pontos em qualquer das apreciações.

A forma de cálculo das pontuações da AT, da AF e da AE é definida no anexo I ao presente aviso.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas de acordo com os seguintes critérios:

- Candidatura com maior pontuação na apreciação estratégica (AE)
- Data de receção de candidatura.

11. Forma, nível e limite dos apoios:

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção não reembolsável e limitados a:

- € 500.000, nos casos em que, simultaneamente, as operações são promovidas por entidades públicas e não são geradoras de lucro;
- € 200.000, nos restantes casos.

Nos termos do artigo 9º do Regulamento anexo à Portaria n.º 216/2016 de 5 de agosto, a taxa de apoio público a conceder por tipologia de beneficiário é fixada de acordo com as seguintes taxas:

| Tipologia de promotor | Apoio Público (Máximo) |
|---|------------------------|
| Nos termos do nº1 do artigo 9º: | 50% |
| Regra geral | |
| Nos termos das alíneas a) e b) nº2 do artigo 9º: | 100% |
| Organismo de direito público ou empresa encarregada da gestão de serviços de interesse económico geral | |
| Preveja o acesso do público aos seus resultados e seja de interesse coletivo | |
| Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha um beneficiário coletivo | |
| Preveja o acesso do público aos seus resultados e tenha características inovadoras, se for caso disso a nível local | |

Quando os serviços da administração central, regional e autárquica, os institutos públicos que revistam a natureza de serviços personalizados, os fundos públicos, as associações públicas exclusivamente constituídas por pessoas coletivas de direito público, bem como as empresas públicas e outras entidades integradas no setor público empresarial, sejam entidades beneficiárias do FEAMP, suportam a contribuição pública nacional, equivalente a 15% do apoio público.

12. Meios de divulgação e informação complementar:

Complementarmente ao presente Anúncio, a legislação e orientações técnicas aplicáveis, estão disponíveis no sítio da Internet do GAL Pesca Ericeira Cascais, em www.a2s.pt, e no sítio da Internet do Mar 2020, em www.mar2020.pt.

Poderão ser obtidos esclarecimentos adicionais junto do GAL Pesca Ericeira Cascais, através do endereço geral@a2s.pt ou pelo telefone 261 025 007.

Mafra, 27 de setembro de 2019

O Presidente do Órgão de Gestão
Joaquim Sardinha



Anexo I – Critérios de Seleção

A AT é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios, conforme OTE n.º 5/2019:

| AT – Análise Técnica | | | | | | |
|---|--|--|----------------|-------------------------|-----------|--|
| Critérios de análise | Valoração (%) | Grelha de análise | Valoração (%) | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência |
| AT1 Qualidade da operação | 40 | Relação entre a estrutura de custos e os objetivos perseguidos | 60 | Muito adequado | 100 | Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos |
| | | | | Adequado | 50 | |
| | | | | Desadequado | 0 | |
| | | Qualificação dos recursos humanos envolvidos | 20 | Muito adequado | 100 | |
| | | | | Adequado | 50 | |
| | | | | Desadequado | 0 | |
| | Meios técnicos e físicos afetos ao desenvolvimento da operação | 20 | Muito adequado | 100 | | |
| | | | Adequado | 50 | | |
| | | | Desadequado | 0 | | |
| AT2 Contributo da operação para os indicadores do Programa | 40 | Criação e/ou manutenção de emprego | 50 | Criação | 100 | |
| | | | | Manutenção | 50 | |
| | | | | Não | 0 | |
| | | Criação de Empresas | 50 | Sim | 100 | |
| | | | | Não | 0 | |
| | | | | | | |
| AT3 Operação prevê o acesso público aos seus resultados: | 20 | Interesse coletivo | 30 | Sim | 100 | |
| | | | | Não | 0 | |
| | | Beneficiário coletivo | 30 | Sim | 100 | |
| | | | | Não | 0 | |
| | | Características inovadoras | 40 | Sim | 100 | |
| | | | | Não | 0 | |

A AF é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

- **Projetos com fins lucrativos \geq 50.000 euros:**

| VE – Análise económico-financeira | | | | | |
|-----------------------------------|---------------|---|-------------------------|-----------|-----------------------------|
| Critérios de análise | Valoração (%) | Grelha de análise | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência |
| AE1 | 30 | VAL (Valor Atual Líquido) | VAL > 0 | 100 | Formulário de candidatura |
| | | | VAL = 0 | 0 | |
| AE 2 | 70 | TIR (Taxa Interna de rentabilidade) | TIR \geq 1,5 | 100 | Memória descritiva e anexos |
| | | | TIR < 1,5 | 0 | |

- **Projetos sem fins lucrativos ou com investimentos elegíveis inferiores a 50 000 euros:**

É aferida a adequação dos pressupostos económico-financeiros e a sustentabilidade da operação.

A AE é pontuada de 0 a 100 de acordo com os seguintes critérios:

| AE – Análise Estratégica | | | | | |
|---|---------------|--|------------------------------------|-----------|--|
| Critérios de análise | Valoração (%) | Grelha de análise | Grelha de classificação | Pontuação | Evidência |
| AE1 Contribuição para os objetivos da EDL | 80 | Contributo para os objetivos da EDL, conforme quadros abaixo | 2 ou mais objetivos | 100 | Formulário de candidatura Memória descritiva e anexos |
| | | | 1 objetivo | 75 | |
| | | | Não contribui para nenhum objetivo | 0 | |
| AE2 Âmbito territorial | 20 | Impacto das ações a realizar | Regional | 100 | |
| | | | Local | 50 | |

Objetivos da EDL:

1 - Dinamização e sustentabilidade das zonas litorâneas

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes:

Relação com o setor da pesca e aquicultura

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com a atividade piscatória ou aquicultura.

Relação com a sustentabilidade ambiental

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com a sustentabilidade ambiental e da pesca

Criação de nova área de negócio

Pontua quando o investimento se destina à criação de uma nova área de negócio no âmbito da atividade desenvolvida (CAE inscrito nos 6 meses anteriores à candidatura)

2 - Turismo e Património

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes:

Relação com o setor do turismo

Pontua quando é demonstrado que o investimento se relaciona com o turismo em meio aquático.

3 - Criação de valor e Inclusão social

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes

Responsabilidade social

Pontua quando o público alvo do projeto inclui pessoas em situação de vulnerabilidade social (pessoas inscritas nos centros de emprego, com deficiência ou incapacidade, refugiados, ex-recluso ou com idade inferior a 30 ou superior a 45 anos)

Igualdade de oportunidades

Pontua quando o público alvo do projeto inclui pessoas do género sub-representado, nas profissões a que se destina (IEFP, 2017)

4 – Objetivos transversais

Contribui para o presente objetivo se cumprir um dos sub-critérios seguintes

Estabelecimento de parcerias

Pontua quando é comprovada a realização de parcerias no âmbito da operação.

Anexo II – Documentos a apresentar na candidatura

Beneficiário

1. Declaração de Início de Atividade e alterações ou *Printscreen* da Situação Cadastral Atual (área pessoal das Finanças) - **OBRIGATÓRIO**
2. Pessoas coletivas – **OBRIGATÓRIO** (o que for aplicável)
 - Certidão Permanente do registo comercial
 - Estatutos e Ata de eleição dos corpos sociais
 - Certidão da CASES – no caso de Cooperativas
3. Declaração de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária
4. Informação económico-financeira do beneficiário, dos três anos anteriores à candidatura (IES, Balanços e Demonstrações de Resultados) – **OBRIGATÓRIO**
5. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa

Operação

1. **Memória Descritiva - OBRIGATÓRIO**
2. Pareceres, licenças, autorizações, inscrições ou registos de entidades nacionais, regionais ou locais, com competências nas áreas de investimento em causa
3. Projetos técnicos de execução, Plantas e Mapas, Memória descritiva
4. Elementos relativos à propriedade do espaço a intervir: caderneta predial, contrato de arrendamento ou outro tipo de cedência de exploração, designadamente, contrato de comodato, com durabilidade compatível com a execução da operação e as obrigações dos beneficiários [quando respeitem a investimentos produtivos: 3 anos para PME e 5 anos para as restantes entidades]
5. **Três orçamentos e/ou faturas proforma** discriminados em detalhe e com preços unitários. Os equipamentos devem ser bem caracterizados e quantificados. (não aplicável a entidades públicas, quando o valor do investimento seja superior ao necessário para o procedimento de ajuste direto) – **OBRIGATÓRIO**
6. Catálogos dos equipamentos a adquirir mencionando as características técnicas do equipamento
7. Cópia da ata que considera a aprovação da realização da operação com indicação do custo total e das fontes de financiamento
8. Nos casos em que seja proposta a afetação parcial de despesa - nota justificativa
9. Extrato das remunerações da Segurança Social (discriminado por trabalhador), nos seis meses anterior à candidatura – quando há criação de Postos de Trabalho – **OBRIGATÓRIO**
10. Documentos que comprovem o cumprimento dos pressupostos da Análise Técnica, Económico-Financeiras e Estratégia (se aplicável) – **OBRIGATÓRIO**